



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
DESPESA Nº 016/GAP-BR-DIRENS/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ENSINO
E A EMPRESA MGL INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, representada pela **DIRETORIA DE ENSINO**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Anexo, 1º andar, CEP: 70.045-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0111-45, na figura do seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador R/1 OCTACÍLIO GIOVANNINI FILHO, nomeado pela PORTARIA DIRENS Nº 12/SEC, DE 27/09/2019, publicada no BOL Nº 178, de 03 OUT 19, do GAP-BR, portador da matrícula funcional nº 0656950 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.656.438/0001-58, situada na Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, Nº 600, galpão 4, Pinheirinho, em Atibaia/SP, CEP 12946-379, representado por PEDRO RAMOS MELGES, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003153/2022-64, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento para o Contrato nº 016/GAP-BR-DIRENS/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços distribuídos de fornecimento de energia ininterrupta (por meio de equipamento de Nobreak de potência 40 kVA) com banco de baterias com autonomia mínima de 15 minutos à plena carga, estando inclusos: manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico instalação e desinstalação ao final do contrato, com troca de peças – inclusive baterias consultoria pós-implantação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1. Reajustar o valor do contrato de Despesa nº 016/GAP-BR-DIRENS/2022, a contar de 29 de setembro de 2023, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato, majorando seu valor em 5,19%, com base no ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, de SET/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento tem início na data da assinatura e seu término corresponde ao término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – EFEITO RETROTATIVO

4.1. São alcançadas retroativamente pelo reajuste apenas as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Em observação ao disposto no item anterior, para fins de cálculo de valores retroativos, o fiscal do contrato deverá calcular a diferença devida à Contratada, aplicando o percentual de 5,19% sobre as notas fiscais dos serviços **EXECUTADOS** a partir de 18 de outubro de 2023.

4.3. O valor devido obtido em cada nota fiscal (5,19% * valor da nota fiscal) deverá ser arredondado para duas casas decimais.

4.4. Após ser informada do valor total retroativo a que faz jus, a Contratada emitirá nota fiscal, a qual fará referência a este apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização do contrato o comprovante de atualização do valor da garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste apostilamento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor mensal do contrato, a partir de 18 de outubro de 2023, passa de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R\$ 3.365,93 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

6.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR GLOBAL	FÓRMULA
TERMO DE CONTRATO	153.600,00	valor mensal x 48 meses
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	5.973,48	valor mensal do reajuste x 36 meses

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)
OCTACILIO GIOVANNINI FILHO Cel Av R/1
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)
PEDRO RAMOS MELGES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
CASSIO FILIPE ALBUQUERQUE SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
DIEGO DA CUNHA BRAZ 2º Ten QOCON
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Apostilamento
Data/Hora de Criação:	22/11/2023 12:13:46
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	e112f9d1beb3edb6dc02e0386e2edec5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DIEGO DA CUNHA BRAZ no dia 22/11/2023 às 09:22:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel OCTACÍLIO GIOVANNINI FILHO no dia 22/11/2023 às 14:27:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int CASSIO FILIPE ALBUQUERQUE SILVA no dia 22/11/2023 às 15:59:05 no horário oficial de Brasília.